

Edital ANPED – nº 01/2011

BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE MESTRADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ASSOCIADOS INSTITUCIONALMENTE À ANPED COM PESQUISAS EM ANDAMENTO NA ÁREA DE INTERESSE DA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO; PLANEJAMENTO E POLÍTICA EDUCACIONAL; EDUCAÇÃO E POBREZA; TRABALHO, EMPREGO E EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO E DESIGUALDADE SOCIAL.

A Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – ANPEd - torna público o lançamento do presente Edital e convida os alunos matriculados nos cursos de mestrado dos Programas de Pós-Graduação em Educação associados institucionalmente a associação para inscreverem projetos de pesquisas vinculados à área de educação e desenvolvimento; planejamento e política educacional; educação e pobreza; trabalho, emprego e educação; educação e desigualdade social. O presente edital é decorrente de parceria firmada com o Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA), por meio do Acordo de Cooperação Técnica IPEA/ANPED - ACT IPEA/ANPED nº 06/2011 – com o objetivo de estimular a integração de ações e de pesquisa em redes nas áreas temáticas definidas pelo IPEA, no âmbito do apoio do PROING.

1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo estimular a produção de pesquisas de mestrado em áreas temáticas definidas pelo IPEA, tais como: educação e desenvolvimento; planejamento e política educacional; educação e pobreza; trabalho, emprego e educação; educação e desigualdade social, por meio da oferta de 20 (vinte) bolsas de estudo, a serem distribuídas em concurso nacional.

2. Cronograma

Eventos	Datas
Publicação do edital	22 de maio de 2011
Período de submissão dos planos de trabalho	25 de maio a 25 de julho de 2011
Período de avaliação dos planos de trabalho	1 a 20 de agosto
Divulgação dos resultados	30 de agosto de 2011
Encaminhamento dos resultados para o IPEA	5 de Setembro de 2011

3. Público alvo

Alunos matriculados em cursos de mestrado nos Programas de Pós-Graduação em Educação associados à ANPEd, e em dia com suas obrigações estatutárias.

4. Procedimentos para participação do processo de seleção

4.1 O aluno de mestrado deve inscrever um plano de trabalho, com as seguintes discriminações:

- a. projeto de pesquisa a ser executado de acordo com as normas da ABNT;
- b. cronograma com previsão de início e fim da execução do projeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- c. outras informações julgadas necessárias.

4.2 Indicar o nome do orientador, anexar uma carta de concordância do orientador e um resumo do currículo lates.

4.3 As inscrições deverão ser feitas por meio do envio de formulário (Anexo 1) preenchido para o e-mail: bolsadeestudos@anped.org.br Os planos de trabalho devem ser enviados em versão impressa e encaminhados juntamente com duas cópias dos documentos pessoais do inscrito, acompanhado de comprovante de matrícula no programa de pós-graduação em educação e dos dados bancários. Os materiais listados devem ser enviados pelo correio para a sede da ANPEd no seguinte endereço:

Rua Visconde de Santa Isabel, 20 - conjunto 206-208
Vila Isabel
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20560-120
Fone: (0xx21) 25761447 Telefax: (0xx21) 3879.5511.

5. Da execução da proposta

5.1 Enviar relatório parcial, semestralmente, para a sede da Secretaria da ANPEd.

5.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e da ANPEd.

5.3 A produção científica decorrente do presente apoio deverá ser objeto de inclusão no sistema de gestão do conhecimento do IPEA garantindo seu registro, sua disseminação e internalização aos servidores do IPEA e a comunidade científica.

6. Critérios para análise e julgamento

6.1 A seleção das propostas submetidas à ANPEd, em atendimento ao presente Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- a) **análise preliminar** - pela Comissão Julgadora da ANPEd quanto ao enquadramento às condições e exigências especificadas no item 4 do presente Edital.

- b) **análise de mérito** - pela Comissão Julgadora da ANPEd, formada por especialistas da área de Educação.
- c) **homologação do julgamento** - pela presidência da ANPEd, responsável pela coordenação do Acordo de Cooperação Técnica ANPEd/IPEA.
- d) as decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

6.2 São os seguintes os critérios para classificação dos planos de trabalho quanto ao mérito técnico-científico:

Critérios de análise e julgamento		Nota
A	Relevância para a área	0-25
B	Consistência teórica	0-30
C	Consistência metodológica	0-30
D	Viabilidade do cronograma	0-15

6.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

6.4 A pontuação final de cada plano de trabalho será aferido pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

6.5 Em caso de empate será utilizado o critério da maior nota obtida no item c. No caso de permanência deste, será considerada a maior nota no item d.

6.6 A relação dos classificados/aprovados será divulgada no Portal da ANPEd, disponível na Internet no endereço <http://www.anped.org.br>

6.7 Os candidatos terão acesso tão somente à sua pontuação final adquirida no plano de trabalho.

6.8 Compete à Comissão Julgadora:

- a) elaborar parecer final sobre os planos de trabalho, dentro dos critérios estabelecidos, contendo a relação das propostas julgadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.
- b) elaborar relatório final contendo todas os planos de trabalho, avaliados ou não avaliados (por descumprimento de itens do Edital), com a devida pontuação, devendo ser assinado pelos membros da Comissão.

7. Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da ANPEd, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8. Disposições gerais

8.1. A responsabilidade pelo acompanhamento do presente Edital é da Secretaria Geral e Secretaria Executiva da ANPEd.

8.2. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. Informações adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas pela Secretaria Executiva da ANPEd pelo endereço eletrônico: bolsadeestudos@anped.org.br

10. Cláusula de reserva

A Diretoria da ANPEd reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2011

Dalila Andrade Oliveira
Presidente da ANPEd